Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2017/2021
Livro 2
Folhas 97

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

---------Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS DE LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: INFORMAÇÕES:** O Sr. Presidente entregou a informação solicitada pela Vereadora Dora Gaspar: informação da DGAL sobre apuramento do endividamento municipal à data de 31.12.14 e a respetiva resposta da Câmara Municipal; emails trocados entre os serviços de Ambiente do Município relativo à nova legislação de proteção dos animais, com o anterior Presidente da Câmara e a Vereadora Dora Gaspar; autorização do Tribunal de Contas e visto de controle prévio à alteração aos contratos celebrados com a Companhia de Banhos de Vizela e Tesal; lista de adjudicações de obras desde 1 de novembro de 2017 até à presente data; documentos relativos aos procedimentos de "Prestação de serviços de auditoria externa às opções e procedimentos associados à evolução económico-financeira da despesa no Município de Vizela" e "Aquisição de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o período compreendidos entre 01 de junho e 31 de dezembro de 2018". Depois, o Sr. Presidente entregou a informação solicitada pela Vereadora Fátima Andrade: documento da CCDRN sobre as obras no edifício-sede, bem como a troca de emails; informação sobre todos os subsídios atribuídos deste outubro até á data e que passaram por esta reunião; informação sobre a aquisição de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o período compreendidos entre 01 de junho e 31 de dezembro de 2018. Sobre os serviços de consultoria e assessoria jurídica, o Sr. Presidente esclareceu ainda, que foi efetuado um novo contrato, com uma poupança anual de 7392,00€ e foram colocadas novas regras, nomeadamente o facto deste apoio ter de ser efetuado, uma vez por semana, no edifício sede. O Sr. Presidente entregou também a todos os vereadores as propostas de cabimento relativas aos pontos 2.3, 2.4 e 2.5 da ordem de trabalhos que, tendo em conta a alteração dos procedimentos internos ao nível da classificação orçamental, não puderam

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

ser remetidos juntamente com os documentos da agenda. **1. Atribuição de apoios não financeiros.** Deliberação em Reunião de Câmara nº3 de 14/11/2017; **2. Proposta de voto de louvor ao técnico de futebol, João Pedro e ao atleta Duarte Nuno:** Considerando que: No passado dia 10 de junho, em Vizela, realizou-se a Final da Taça da Associação de Futebol de Braga; Entre os participantes, encontrava-se o técnico e atleta Vizelenses, em representação do clube famalicense Grupo Desportivo de Joane, João Pedro – Treinador Principal e Duarte Nuno – Atleta, que conquistaram a Taça da Associação de Futebol Braga; A conquista de um troféu do futebol distrital é muito importante para os técnicos, atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao técnico João Pedro Coelho e o atleta Duarte Nuno, pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 3. Proposta de voto de louvor aos atletas da VIZELGOLFE – Associação de Minigolfe de Vizela – Rui Dias, Tiago Ferreira, João Ferreira, António José Silva e Manuel Pinto:** Considerando que: Nos passados dias 09 e 10 de junho, no Porto, realizou-se o Campeonato Nacional Individual de Minigolfe; Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Rui Dias, que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional – juniores masculinos, Tiago Ferreira, que conquistou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional Individual – juniores masculinos, João Ferreira, que conquistou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional Individual – seniores masculinos, António José Silva, que arrecadou o título de Campeão Nacional – veteranos, e Manuel Pinto, que conquistou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional Individual – veteranos; Os títulos de campeões nacionais, vice-campeões nacionais e de 3.ºs classificados de campeonatos nacionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Rui Dias, Tiago Ferreira, João Ferreira, António José Silva e Manuel Pinto, pelas excelentes participações nas provas realizadas, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 4. Proposta de voto de louvor às atletas de minigolfe, Fernanda Costa e Cristina Fernandes**: Considerando que: Nos passados dias 09 e 10 de junho, em Vizela, realizou-se o Campeonato Nacional Individual de Minigolfe; Entre os participantes, encontravam-se as atletas vizelenses, em representação do Clube de Minigolfe do Porto, Fernanda Costa, que arrecadou o título de Campeã Nacional, na

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

categoria seniores femininos, e Cristina Fernandes, que arrecadou o título de Vice-Campeã Nacional, na categoria senhoras; Os títulos de campeões nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor às atletas Fernanda Costa e Cristina Fernandes, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 5. Proposta de voto de louvor aos atletas de kempo, da Associação de Desportos de KTF - Vizela, Ângelo Fernandes, Nuno Pinto, Tiago Oliveira, Inês Lima, Nádia Pacheco, Ruben Torres, Bruno Pereira, Paulo Faria, Bruno Martins, Marta Azevedo, Pedro Pereira, João Salgado e Paulo Oliveira:** Considerando que: Nos passados dias 02 e 03 de junho, em Rio Maior, realizou-se a Taça de Kempo; Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Ângelo Fernandes, que conquistou a Taça de Rumble Kempo, na categoria de 8/10, a Taça de Rumble Kids, na categoria de 8/10 e o 3.º Lugar da Taça de Point Kempo, na categoria de -38 Kg., Nuno Pinto, que conquistou a Taça de Rumble Kempo, na categoria de 11/13, a Taça de Rumble Kids, na categoria de 11/13 e a Taça de Point Kempo, na categoria de -43 Kg., Tiago Oliveira, que conquistou a Taça de Rumble Kempo, na categoria de 11/13, a Taça de Rumble Kids, na categoria de 11/13 e a Taça de Point Kempo, na categoria de -53 Kg., Inês Lima, que conquistou a Taça de Rumble Kempo, na categoria de 14/15, a Taça de Rumble Kids, na categoria de 14/15 e se consagrou Vice-Campeã da Taça de Point Kempo, na categoria de -45 Kg., Nádia Pacheco, que se consagrou Vice-Campeã da Taça de Rumble Kempo, na categoria de 16/18 e conquistou o 3.º Lugar da Taça de Point Kempo, na categoria de -60 Kg., Ruben Torres, que se consagrou Vice-Campeão da Taça de Rumble Kempo, na categoria de 16/18 e conquistou o 3.º Lugar da Taça de Point Kempo, na categoria de -68 Kg., Bruno Pereira, que se consagrou Vice-Campeão da Taça de Rumble Kempo, na categoria de 16/18 e conquistou o 3.º Lugar da Taça de Point Kempo, na categoria de -83 Kg., Paulo Faria, que conquistou a Taça de Rumble Kempo, na categoria de 19/40 e se consagrou Vice-Campeão da Taça de Point Kempo, na categoria de -68 Kg., Bruno Martins, que se consagrou Vice-Campeão da Taça de Rumble Kempo, na categoria de 19/40 e conquistou o 3.º Lugar da Taça de Point Kempo, na categoria de -93 Kg., Marta Azevedo, que se consagrou Vice-Campeã da Taça de Point Kempo, na categoria de -70 Kg., Pedro Pereira, que conquistou a Taça de Sport Kempo Adaptado, na categoria de -66 Kg., João Salgado, que conquistou a Taça de Sport Kempo Adaptado, na categoria de -74 Kg., e

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Paulo Oliveira, que se consagrou Vice-Campeão da Taça de Sport Kempo Adaptado, na categoria de -66 Kg.; A conquista de troféus nacionais, vice-campeões de troféus nacionais e de 3.os classificados de troféus nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Ângelo Fernandes, Nuno Pinto, Tiago Oliveira, Inês Lima, Nádia Pacheco, Ruben Torres, Bruno Pereira, Paulo Faria, Bruno Martins, Marta Azevedo, Pedro Pereira, João Salgado e Paulo Oliveira, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 6. Proposta de voto de louvor aos atletas de kickboxing, da Associação – Desportivo Jorge Antunes, Leandro Gomes, César Alves, João Cunha, Alfredo Pinto, Filipa Araújo, Bárbara Fernandes e João Silva:** Considerando que: Nos passados dias 09 e 10 de junho de 2018, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Nacional de Kickboxing; Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Leandro Gomes, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Kick Light -42 Kg., Bruno Pereira, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Low Kick -57 Kg., César Alves, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Low Kick -52 Kg., João Cunha, que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Light Kick -69 Kg., Alfredo Pinto, que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Full Contact +90 Kg., Filipa Araújo, que arrecadou o título de Vice-Campeã Nacional de Kickboxing, na categoria Light Contact 32 Kg., Bárbara Fernandes, que conquistou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional de Kickboxing, na categoria Light Kick -57 Kg., e João Silva, que conquistou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional de Kickboxing, na categoria Light Contact -57 Kg.; Os títulos de campeões nacionais, vice-campeões nacionais e de 3.os classificados de campeonatos nacionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Leandro Gomes, César Alves, João Cunha, Alfredo Pinto, Filipa Araújo, Bárbara Fernandes e João Silva, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 7. Proposta de voto de louvor à equipa de futsal da Associação – Desportivo Jorge Antunes – Juvenis:** Considerando que: No passado dia 16

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

de junho, em Vieira do Minho, realizou-se a Final da Taça de Futsal – Juvenis Masculinos, da Associação de Futebol de Braga; Entre os participantes encontrava-se a equipa da Associação – Desportivo Jorge Antunes, que arrecadou, o título de Vice-Campeã da Taça de Futsal – Juvenis Masculinos, da Associação de Futebol Braga; A conquista de um troféu do futsal distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de futsal de juvenis da Associação – Desportivo Jorge Antunes, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 8. Proposta de voto de louvor aos atletas de kickboxing, da Associação de Desportos de Ktf - Vizela, Nuno Pinto, Bruno Pereira, Bruno Almeida, Inês Lima, Sandra Lopes, Luísa Silva, Marta Azevedo, José Pereira, Ana Parisoto, Bruno Martins, Ângelo Fernandes e Gilberto Fontes:** Considerando que: Nos passados dias 09 e 10 de junho, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Nacional de Kickboxing; Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Nuno Pinto, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Kick Light -42 Kg., Bruno Pereira, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Kick Light -84 Kg., Bruno Almeida, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Kick Light +94 Kg., Inês Lima, que conquistou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional de Kickboxing, na categoria Kick Light -50 Kg., Sandra Lopes, que arrecadou o título de Campeã Nacional de Kickboxing, na categoria Point Fighting -50 Kg., Luisa Silva, que arrecadou o título de Campeã Nacional de Kickboxing, na categoria Point Fighting -60 Kg., Marta Azevedo, que arrecadou o título de Campeã Nacional de Kickboxing, na categoria Point Fighting -70 Kg., José Pereira, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Point Fighting -69 Kg., Ana Parisoto, que arrecadou o título de Vice-Campeã Nacional de Kickboxing, na categoria Point Fighting -60 Kg., Bruno Martins, que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Point Fighting +94 Kg., Ângelo Fernandes, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Light Contact -38 Kg. e Gilberto Freitas, que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional de Kickboxing, na categoria Low Kick -75 Kg.; Os títulos de campeões nacionais, vice-campeões nacionais e de 3.os classificados de campeonatos nacionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Nuno Pinto, Bruno Pereira, Bruno Almeida, Inês Lima, Sandra Lopes, Luísa Silva, Marta Azevedo, José Pereira, Ana Parisoto, Bruno Martins, Ângelo Fernandes e Gilberto Freitas, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 9. Proposta de voto de louvor ao atleta de Muay Thai, da Associação de Desportos de KTF - Vizela, Nuno Pinto:** Considerando que: Nos passados dias 16 e 17 de junho, em Ponferrada – Espanha, realizou-se o Título Ibérico de Muay Thai; Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Nuno Pinto que arrecadou o título de Vice-Campeão Ibérico de Muay Thai Kids -48 Kg.; A conquista de um título de vice-campeão ibérico é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Nuno Pinto, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 10. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE BTT MARCO MARTINS:** Considerando que: Nos passados dias 23 e 04 de junho, em Coruche, realizou-se o Campeonato de Coruche 24 Horas BTT; Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Marco Martins, que arrecadou o 1.º Lugar do Campeonato de Coruche 24 Horas BTT, na sua categoria quer individual quer geral; Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Marco Martins pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 11. VOTO DE LOUVOR À EMPRESA CALVELEX E RESPETIVOS ADMINISTRADORES, MARCO E CÉSAR ARAÚJO:** Considerando que o Município de Vizela possui grandes empresários e empreendedores nas diversas áreas da indústria. Considerando que o empreendedorismo daqueles se reflete, de uma forma ou de outra, no reconhecimento deste Concelho aqui e além-fronteiras. Considerando que qualquer investimento e criação de postos de trabalho são cruciais no desenvolvimento da nossa Terra. A Coligação "Vizela é Para Todos "vem propor a esta Câmara um voto de louvor à Empresa CALVELEX e RESPETIVOS ADMINISTRADORES, Marco e César Araújo, pelo facto dos mesmos terem sido distinguidos, uma vez mais, em Londres, na cerimónia "The Professional Clothing Awards 2018", a qual pretendeu reconhecer o trabalho e a dedicação dos empresários citados, na

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

indústria têxtil. Recordamos que já em 2017, também neste prestigiante evento londrino, a empresa sediada em Lustosa, havia recebido o prémio de melhor fabrico e distribuição de uniformes, após parceria estabelecida com a empresa Cintas. Atualmente, a empresa Calvelex exporta, em grande escala, quer para a Europa, quer para os Estados Unidos. A empresa é constituída por cinco unidades especializadas em confeção de roupa de senhora de alta qualidade, tem escritórios em Londres e na China, empregando um total de 800 trabalhadores, entre os quais muitos Vizelenses. Lembramos, ainda, que, em março deste ano, Marco e César Araújo venceram o Troféu "Empresário empreendedor, entregue na 5ª Gala da Rádio Vizela. Pela Coligação "VIZELA É PARA TODOS". A Vereadora Fátima Andrade. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 12. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À RÁDIO VIZELA - COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:** Considerando que: A Rádio Vizela - Cooperativa de Radiodifusão, CRL, é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem como principal objeto a emissão radiofónica de programas destinados, essencialmente, às populações dos vales do Vizela e do Sousa, assim como a publicação semanal de um jornal e outros meios de comunicação social. A importância da Rádio Vizela para a formação/informação da população em geral, no âmbito das questões de natureza económica, social, política, educacional, religiosa e desportiva; A excelente interação que ao longo dos seus 32 anos de existência a Rádio Vizela tem conseguido estabelecer a nível local e mesmo regional. Atento o exposto, nos termos da Lei n5 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à Rádio Vizela - Cooperativa de Radiodifusão, CRL pelo seu excelente desempenho ao longo dos 32 anos da sua existência, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho. Caídas de Vizela, 26 de junho de 2018. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 13. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À AIREV - ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA:** Considerando que: AIREV - Associação Para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como principal objetivo a promoção da melhoria contínua da qualidade de vida de pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade. A AIREV, fundada em janeiro de 2003, apoia mais de uma centena de crianças, jovens e adultos, propondo-se, entretanto, à construção de um segundo edifício para dar resposta aos inúmeros casos que estão, neste momento, em lista de espera. A realização da sétima edição do Grande Prémio da AIREV, contou com mais 750 inscrições do que no ano anterior, constituindo, assim, um enorme

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

sucesso, e evidenciando a enorme ligação afetiva entre a instituição e a comunidade. Atento o exposto, nos termos da Lei n9 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à AIREV - Associação Para A Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela pelo seu excecional desempenho que em muito honra e dignifica o associativismo vizelense, a Cidade, o Concelho e o País. Caldas de Vizela, 26 de junho de 2018. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale. **Posto a votação o voto de louvor foi aprovado por unanimidade.** **RECOMENDAÇÕES: 1. RECOMENDAÇÃO:** A Carta Desportiva é um instrumento de planeamento desportivo, que permite ao município detetar e estudar as carências e assimetrias das infraestruturas desportivas, estudar possibilidades de recuperação, adaptação e otimização da gestão de maneira a rentabilizar os equipamentos, definir critérios urbanísticos coerentes e integrados na programação das instalações, satisfazendo as necessidades da população. Assim, Considerando a necessidade de apoiar ativamente o desenvolvimento do associativismo desportivo nas diferentes freguesias do concelho de Vizela. Considerando o propósito do Município de Vizela de intervir na valorização/requalificação dos diferentes espaços desportivos existentes no concelho. Considerando que juntamente com a Lei de Base do Sistema Desportivo, a Carta Desportiva deverá ser considerada como documento estratégico fundamental para o planeamento desportivo municipal. Propomos: A elaboração da Carta Desportiva do concelho de Vizeia, que integrará dois documentos balizadores da estratégia desportiva municipal: Carta do Associativismo Desportivo e Carta das instalações Desportivas. A Carta do Associativismo Desportivo integra os clubes desportivos que estão ou não filiados em associações de modalidades desportivas e que são meio de acesso e suporte fundamental para a prática desportiva de largos estratos da população. Este documento, facilitará à autarquia uma reflexão e uma avaliação sobre o estado atual das coletividades/clubes desportivos no concelho, permitindo dar a conhecer à população as modalidades desportivas que estes oferecem na vertente recreativa e federada. A Carta das Instalações Desportivas é o documento que, por sua vez, possibilitará a localização, identificação e caracterização de todos os equipamentos desportivos do Concelho, de acordo com as diferentes tipologias existentes. Para além disso, cumpre o desiderato de caracterizar as atividades desportivas desenvolvidas no âmbito do movimento associativo. Caldas de Vizela, 26 de junho de 2018. Os Vereadores do Partido Socialista Dora Gaspar e Horácio Vale. **2. RECOMENDAÇÃO:** Considerando as alterações demográficas da população portuguesa e que revelam um acentuado envelhecimento populacional. Considerando que

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

cabe às famílias, às instituições e a toda a comunidade pensar o envelhecimento ao longo da vida, numa perspetiva mais preventiva da saúde e autonomia, com vista a uma maior qualidade de vida do idoso. Considerando o crescimento do número de idosos que tem, por vezes, contornos graves, levando a situações de fragilidade extrema. Considerando que a Coligação tem vindo a estudar soluções que possam ajudar na resolução dessa situação, procurando meios e respostas junto das entidades oficiais, ligadas a essa problemática. Vem, por este meio, atendendo à proposta enunciada no ponto 2.1, da ordem de trabalhos da presente reunião de Câmara, apresentada pelo executivo, equacionar a viabilidade de se proceder, em primeiro lugar, à criação da figura do Provedor do Idoso. Apresentam-se, em seguida os argumentos relativos à solicitação requerida. 1-Já existe a Comissão Nacional de Proteção ao Idoso (CPI)- Associação Regional do Norte, no Porto, cujo responsável máximo é o Dr. Carlos Branco, com protocolo celebrado com o Ministério Público. 2-Existe, ainda, uma delegação sediada em Braga. 3-A Comissão de Proteção ao Idoso considerou necessária a criação de uma plataforma de ligação entre as diferentes entidades locais, enquanto garante dos direitos do Idoso e agente de promoção da sua qualidade de vida. Este objetivo foi concretizado através da figura do Provedor do Idoso. 4-Trata-se de uma pessoa oriunda da comunidade, com idoneidade e especial sensibilidade para as questões das pessoas idosas que se pretende sirva de ligação entre a população sénior e as diversas instituições que atuam nesta área. 5-Pretende-se, igualmente, que o Provedor do Idoso seja um elemento de ligação à autarquia, designadamente, assegurando a representatividade da população sénior na definição das suas políticas para o envelhecimento. Para esse efeito, as autarquias, em articulação com a CPI, são chamadas a desempenhar um papel ativo, fundamental na escolha e nomeação do Provedor do Idoso. 6-Para uma estreita colaboração e implementação da figura do Provedor do Idoso, deverá ser assinado um protocolo entre a Autarquia e a CPI, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do art.º 33 do anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. Pela Coligação "VIZELA É PARA TODOS". A Vereadora Fátima Andrade. O Sr. Presidente disse que a proposta do provedor do idoso será avaliada pelo Executivo e tomada a devida posição. Em relação à recomendação da Carta Desportiva, o Edil informou que a Câmara já se encontra a tratar dessa questão em parceria com a CIM do Ave, tendo já dado início ao procedimento numa reunião realizada a 14.06.18. O Sr. Presidente destacou o trabalho que tem sido realizado pelo Executivo no que concerne a documentos que regulam a relação entre a Câmara Municipal e os munícipes, estando a efetuar alterações substanciais e revisões fundamentais de todos os regulamentos, dando como exemplo: Regulamento de Incentivo à

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Natalidade - Cheque Bebé – em vigor; Conselho Económico e Social – em discussão pública; Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada – aprovação; Regulamento de Bolsas de Estudo Ensino Superior – em elaboração; Regulamento de Horários de Trabalho – em vigor; Regulamento do Arquivo Municipal – em discussão pública; Regulamento de Apoio à Edição Local – em elaboração; Regulamento Lojas com História – em elaboração; CRO Vizela - em elaboração; Código Regulamentar Ação Social - início procedimento. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade alertou para a situação do edifício do Castelo, nomeadamente para a queda de pedras, pondo em causa a segurança das pessoas, embora já exista a sinalética de perigo no local. Depois, falou sobre o Rio Vizela e as recentes descargas poluentes que aconteceram, questionando o Sr. Presidente quando iria trazer a Vizela o Ministro do Ambiente para se inteirar da situação. A Vereadora da Coligação referiu-se também quanto á demolição de uma casa junto ao adro da Igreja de Santa Eulália, afirmando ter sido abordada por alguns eulalenses que estão contra aquela obra. Fátima Andrade, reconheceu como positivo o facto das pedras da casa estarem a ser aproveitadas, e para além disso sugeriu que a Câmara colocasse no local um outdoor com a apresentação do projeto da obra, de forma a dar a conhecer á população o que lá vai nascer. A Vereadora disse concordar com a requalificação do adro, considerando que o mesmo ficará enriquecido, mas achou que com a colocação do outdoor poderá ser mais fácil convencer os eulalenses que têm opiniões distintas. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Horácio Vale também alertou para o edifício do Castelo, nomeadamente para a questão da segurança das pessoas que transitam no local, lamentando que aquele edifício histórico se encontre naquela situação, a cair aos bocados, defendendo a necessidade de uma intervenção de fundo, de forma a evitar situações desagradáveis. Depois, questionou qual o ponto de situação do concurso público da Escola Secundária de Vizela, e se foram apresentadas propostas dentro do preço base e se houve reclamações. **PONTO 3** – O Sr. Presidente informou que terá uma reunião com o Ministro e o Secretário de Estado do Ambiente em Lisboa, no próximo dia 09.07.18 para analisar o despacho prometido, por parte da APA, para criar condições específicas para o Rio Vizela. Sobre as descargas no Rio Vizela, informou que foram chamadas ao local todas as entidades, estas duas descargas foram da responsabilidade, uma da estação elevatória e outra das condutas da Águas do Norte. Sobre a descarga da estação de tratamento da Águas do Norte, disse que a Câmara está atenta e vai pedir esclarecimentos ao Ministro do Ambiente. Em relação às descargas da Águas do Norte, disse ter-se tratado de uma tubagem entupida que descarregou para o

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Regato de Sá. Sobre o edifício do Castelo, o Sr. Presidente afirmou tratar-se de um edifício da Câmara que já deveria ter sido intervencionado, desde a altura da sua aquisição, afirmando que a Câmara está a tentar resolver o problema do momento, lembrando, contudo, que terá que existir um projeto de requalificação, para salvaguardar o edifício do ponto de vista estético, que terá que passar pelos devidos procedimentos legais. Informou já ter sido efetuada uma limpeza da parte traseira do edifício, estando a ser acauteladas as questões da segurança e tendo já sido feita várias intervenções pelo pessoal da Câmara. Em relação à requalificação do adro da igreja de Santa Eulália, Victor Hugo Salgado afirmou que uma parte da obra está integrada na ARU da freguesia e outra parte é da responsabilidade da Câmara e da Junta de Freguesia, lembrando tratar-se de um projeto do anterior Executivo e onde os Presidentes de Junta nem sequer foram ouvidos. Mais, disse que os projetos das ARU's do centro da cidade e das freguesias irão originar opiniões distintas, não sendo possível agradar a todos. Em relação á obra da Escola Secundária de Vizela, informou que a Câmara recebeu várias propostas que estão a ser analisadas e que o concurso do pavilhão da escola ficou vazio. **PONTO 4** – O Sr. Vereador Joaquim Meireles informou que o que caiu do edifício do Castelo foi uma chapa e não pedras, acrescentando que está a ser equacionada uma limpeza interior do edifício. Sobre a demolição da casa do adro da igreja de Santa Eulália, disse que o projeto nem sequer foi dada a conhecer pelo anterior Executivo ao padre e ao Presidente da Junta, sendo que atualmente a Câmara está a alterar o projeto em termos de candidatura, pois ainda existe tempo útil para isso. Sobre a casa, informou que a Câmara está a reaproveitar os materiais, nomeadamente telhas, alumínios, portas e pedra, pois no projeto anterior estavam destinados 8 mil euros apenas para demolir a mesma e ficar sem esse material. **PONTO 5** – O Sr. Vereador Horácio Vale afirmou que, ao contrário do que foi dito anteriormente, o facto do concurso do pavilhão ter ficado vazio, prova que não seria uma situação tão difícil de aceitar, uma vez que com aquelas condições não houve agora ninguém que avançasse com a obra. Depois, questionou se a Câmara pondera fazer um ajuste direto para a obra do pavilhão, uma vez que o concurso ficou vazio. **PONTO 6** – O Sr. Presidente informou que irá fazer um novo concurso público e questionou o Vereador do PS se não acha estranho existir uma empresa que se predispôs a fazer em determinadas condições a obra do pavilhão por ajuste direto com o anterior Executivo e agora, nas mesmas condições, não apresente uma proposta a concurso? **PONTO 7** – O Sr. Vereador Horácio Vale afirmou que a empresa poder ter-se sentido defraudada relativamente ao procedimento anterior, acrescentando que não é da sua competência fazer juízos de valor. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1**

Mandato 2017/2021
Livro 2
Folhas 102 - v

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A CRIAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE IDOSOS DE VIZELA: Considerando que: De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam; Em termos gerais os procedimentos, agora, previstos regem-se pelos artigos 97.º a 101.º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); Determina o nº1 do artigo 98.º que *"o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento";* Nos termos conjugados da disposição legal *supra* mencionada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; A solidão e isolamento em que vivem muitos idosos constitui uma situação preocupante que deve merecer uma reflexão profunda, com vista à adoção de medidas e respostas eficazes que a permitam combater, resolver e até prevenir; Por essa razão, torna-se necessário proceder à criação de uma Comissão Municipal de Proteção de Idosos de Vizela, que deverá reger-se pelo respetivo presente regulamento municipal; Por essa razão, é intenção do Município de Vizela dar início ao procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento da Comissão de Proteção de Idosos de Vizela. Atento o exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: a) Abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento da Comissão de Proteção de Idosos de Vizela; b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para criação do mencionado regulamento; c) A apresentação dos contributos para elaboração do regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade começou por questionar o que será a Comissão de Proteção de Idosos de Vizela. O

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Sr. Presidente explicou que se trata apenas do início do procedimento para a criação de um documento. Disse que, tendo em conta o flagelo que se tem assistido no tratamento de idosos, verificado pelos técnicos de ação social da Câmara e das instituições de Vizela, definiu-se a necessidade de criar um mecanismo de salvaguarda dos idosos. O Edil acrescentou que o Executivo entende a criação desta comissão como um reforço da competência nesta matéria e como uma chamada de atenção para esta realidade. A Vereadora Fátima Andrade afirmou que a Comissão Nacional de Proteção ao Idoso (CPI)-Associação Regional do Norte tem competências nesta matéria, afirmando que poder ser criada uma Comissão de Proteção de Idosos de Vizela, mas que tem que tem que ser reconhecida pela Comissão Nacional de Proteção ao Idoso. Por isso, a Vereadora defendeu a criação da figura do Provedor do Idoso que levará os casos à Comissão Nacional de Proteção ao Idoso para que tome as devidas providências. O Vereador Horácio Vale afirmou que o PS congratula-se pela apresentação da presente proposta, lembrando que os vereadores do Partido Socialista apresentaram em reunião de Câmara de 14.11.17, a recomendação no sentido de se avançar com a criação de Comissão e Regulamento Municipal de Proteção ao Idoso, assim como uma proposta para a Criação de Comissão e Regulamento de Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência. O Vereador disse ser entendimento do PS que o Município deverá promover a igualdade de oportunidades e a participação dos cidadãos com deficiência e/ou incapacidade física e psicológica; que deve facilitar a articulação entre associações - instituições de e para pessoas com deficiência e/ou incapacidade física; deve contribuir para melhorar a qualidade de vida, promovendo e criando acessibilidades e mobilidade no Concelho de Vizela); em resumo, deve atuar no sentido de influenciar as políticas em favor das pessoas com deficiência e/ou incapacidade física. Horácio Vale recordou a premência de avançar com políticas inclusivas, favorecendo a integração, a nível municipal, das pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência ou incapacidade. O Sr. Presidente disse haver total abertura do Executivo nesta matéria, acrescentando que todas as sugestões serão bem-vindas no sentido de melhorar o documento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO:** Considerando que: A promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, tem que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população; Por as

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Associações desempenharem uma importante função social, entende-se que devem as mesas ser dotadas com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos comunitários, constituindo uma exigência que responsabiliza, não apenas, os respetivos associados, mas também os poderes públicos; O modelo de apoio ao associativismo atualmente em vigor não se encontra adequado às novas exigências do associativismo local, nem está sujeito a critérios objetivos, é intenção do Município de Vizela dar início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Por deliberação de Câmara, datada de 06 de fevereiro de 2018, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Atento o exposto, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão pública, pelo período de 30 dias, das seguintes propostas de alteração Regulamento MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO: **a) Alteração ao Artigo 4.º** **Redação em vigor:** *Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se: a) Entidades de natureza cultural — pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como escopo o fomento e a prática direta de atividades culturais, nomeadamente, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, ou manifestações de cultura popular, património cultural, natural e ou ambiental, bem como associações de desenvolvimento local, que trabalhem comunitariamente aspetos ligados à cultura e à sociedade onde se inserem; b) Entidades de natureza desportiva — pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como escopo o fomento e a prática direta de atividades desportivas, em regime amador; c) Outras entidades de relevante interesse no Concelho — pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, recreativa, juvenil, desportivo, social ou outro, que, pelas atividades desenvolvidas no concelho de Vizela, independentemente de nele terem a sua sede, sejam consideradas de relevante interesse para o Concelho, Freguesia e ou localidade.* **Nova redação:** Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se: a) (…); b) (…); c) Entidades de natureza social — pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como escopo o fomento e a prática direta de atividades de cariz social; d) Outras entidades de relevante interesse no Concelho — pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, recreativa, juvenil, desportivo, social ou outro, que, pelas atividades desenvolvidas no concelho de Vizela, independentemente de nele terem a sua sede, sejam

ATA N.°18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

consideradas de relevante interesse para o Concelho, Freguesia e ou localidade. **b) Alteração ao Artigo 5.° Redação em vigor: 1.** *As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm de reunir os seguintes requisitos cumulativamente: a) Inscrição na Base de Dados a atribuição de apoios, nos termos definidos no artigo 8.° do presente Regulamento; b) Personalidade jurídica, em efetividade de funções e com órgãos sociais eleitos e em exercício; c) Sede na área do concelho de Vizela ou, em caso negativo, que aí promovam atividades de reconhecido interesse municipal; d) Situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social. 2. Exceciona-se, do disposto no número anterior, a exigência dos requisitos previstos nas alíneas b) e c), sempre que a natureza das entidades não o permita, nos termos previstos no presente Regulamento.* **Nova redação: 1.** (…): a) (…); b) (…); c) (…); d) Situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social. 2. (…). **c) Alteração ao artigo 6.° Redação em vigor:** *Sem prejuízo de outros deveres estabelecidos no presente Regulamento, as entidades beneficiárias estão obrigadas a: a) Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações especificas que estejam a ser apoiados pelo Município de Vizela; b) Aplicar, convenientemente, os subsídios recebidos; c) Publicitar o apoio do Município, através da menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vizela" e o respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de comunicação e divulgação das respetivas atividades.* **Nova redação:** *(…): a) (…); b) (…); c) Publicitar o apoio do Município, através da menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vizela" e/ou o respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de comunicação e divulgação das respetivas atividades, incluindo os respetivos equipamentos desportivos.* ***d)*** **Alteração ao Artigo 10.° Redação em vigor: 1.** *A atribuição dos apoios financeiros por entidade é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente Câmara. 2. A atribuição dos apoios não financeiros por entidade é da competência do Presidente da Câmara, sem prejuízo dos respetivos regulamentos municipais específicos. 3. O momento da concretização dos apoios aprovados é da responsabilidade do Município, tendo em conta os seus interesses e os da respetiva entidade. 4. Os apoios financeiros serão entregues de acordo com o plano de pagamentos definido no Protocolo a celebrar, nos termos do artigo 21.° do presente Regulamento, sem prejuízo da disponibilidade financeira do Município de Vizela. 5. Os apoios não financeiros dependem da disponibilidade dos serviços do Município de Vizela, sem prejuízo da boa realização das atividades previstas ou do impedimento da sua realização.* **Nova redação: 1.** (…). 2. A atribuição dos apoios não financeiros por entidade é da competência da Câmara Municipal de Vizela, sob proposta do Presidente da Câmara, sem prejuízo dos respetivos

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

regulamentos municipais específicos. 3. (…). 4. Os apoios financeiros serão entregues de acordo com o plano de pagamentos definido no Protocolo a celebrar, nos termos do artigo 22.º do presente Regulamento, sem prejuízo da disponibilidade financeira do Município de Vizela. 5. (…). **e) Alteração ao Artigo 11.º Redação em Vigor: 1.** *Os apoios financeiros serão atribuídos pela Câmara Municipal até ao final do mês de fevereiro e/ou outubro, de acordo com o âmbito de atividade das associações. 2. Excecionalmente, e desde que devidamente fundamentado, a Câmara Municipal, poderá, fora do prazo referido no número anterior, apoiar projetos e ações pontuais que as entidades levem a efeito. desde que requerido com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista de realização do projeto ou ação. 3. Os apoios não financeiros serão atribuídos de acordo com a disponibilidade dos serviços do Município. desde que requeridos com uma antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data prevista de realização do projeto ou ação.* **Nova Redação: 1.** (…). 2. Excecionalmente, e desde que devidamente fundamentado, a Câmara Municipal, poderá, fora do prazo referido no número anterior, apoiar projetos e ações pontuais que as entidades levem a efeito. 3. Os apoios não financeiros serão atribuídos de acordo com a disponibilidade dos serviços do Município. **f) Alteração ao artigo 12.º Redação em Vigor: 1.** *O apoio a atividades regulares tem como finalidade a atribuição de apoios financeiros às atividades que impliquem uma prática regular durante o ano civil ou que estejam previstas no plano de atividades da entidade. até um montante global máximo de 70 % do custo total das atividades. 2. As candidaturas deverão ser apresentadas até 30 dias antes da data de atribuição do apoio referida no artigo 11.º do presente Regulamento.* **Nova Redação:** O apoio a atividades regulares tem como finalidade a atribuição de apoios financeiros às atividades que impliquem uma prática regular durante o ano civil ou que estejam previstas no plano de atividades da entidade. **g) Alteração ao Artigo 15.º Redação em vigor:** *Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área cultural devem atender aos seguintes critérios: a) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou atividade; b) Contributo para a dinamização cultural do Município de Vizela; c) Valorização do património cultural de âmbito local; d) Capacidade de captação e sensibilização de públicos; e) Desenvolvimento de iniciativas destinadas à infância e juventude, nomeadamente, em complemento das atividades curriculares e potenciados do interesse de crianças e jovens pela cultura e património local; f) Desenvolvimento de iniciativas destinadas a potenciar a oferta cultural nas freguesias; g) Desenvolvimento de indicativas que visem divulgar o património cultural do Município de Vizela fora do Concelho.* **Nova redação: 1.** (…): a) (…); b) (…); c) (…); d)(…); e) (…); f)(…);

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

g) (…). 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atribuição do apoio, no âmbito da área cultural, terá, ainda, por base: a) O número de praticantes; b) O número de valências; c) O número de iniciativas médias; d) O número de iniciativas grandes; e) O número de iniciativas periódicas; f) O número de iniciativas Internacionais. 3. Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por: a) Número de praticantes – o número de pessoas inscritas como praticantes das várias valências desenvolvidas pela entidade; b) Valências – atividades e/ou modalidades desenvolvidas pela entidade; c) Iniciativas Médias – iniciativas desenvolvidas pela entidade de âmbito concelhio; d) Iniciativas Grandes – iniciativas desenvolvidas pela entidade de âmbito nacional; e) Iniciativas Periódicas – iniciativas desenvolvidas periodicamente pela entidade em, pelo menos, seis ocasiões; f) Iniciativas Internacionais – iniciativas desenvolvidas pela entidade de âmbito internacional. **h) Alteração ao artigo 16.º Redação em vigor:** *Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área social devem atender aos seguintes critérios: a) Resposta às necessidades da comunidade; b) Intervenção continuada nas áreas prioritárias de inserção social e comunitária, tais como pessoas com deficiência, população idosa, infância e juventude; c) Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social; d) Âmbito geográfico e populacional de intervenção.* **Nova redação: 1.** (…): a) (…);b)(…);c)(…);d) (…). 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atribuição do apoio, no âmbito da área social, corresponderá a uma percentagem da comparticipação mensal do Acordo de Cooperação com o Instituto da Segurança Social. 3. Ao valor resultante da aplicação da formula referida no número anterior acresce, ainda, um montante base correspondente à comparticipação das despesas de funcionamento da entidade. **i) Alteração ao artigo 17.º Redação em vigor:** *Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área desportiva, deve atender aos seguintes critérios: a) Número de praticantes em atividades regulares, por modalidade, escalão etário e sexo; b) Custo médio por praticante; c) Número de praticantes nos quatro últimos anos; d) Número de treinadores e técnicos afetos às atividades; e) Custos com o funcionamento administrativo, nomeadamente, despesas de administração e custos com pessoal; f) Fontes de financiamento externo e capacidade de gerar receitas próprias; g) Parcerias estabelecidas com entidades; h) Participação em campeonatos, provas e eventos desportivos de carácter regional, nacional ou internacional nos diversos escalões, independentemente, das modalidades praticadas; i) Nível do envolvimento dos associados e da comunidade nas atividades desenvolvidas. j) Organização de atividades e eventos destinados a promover a prática de desporto, de âmbito local, regional ou nacional.*

Mandato 2017/2021
Livro 2
Folhas 105 - v

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Nova redação: 1. (…): a)(…);b)(…);c)(…);d)(…);e)(…);f)(…);g)(…);h)(…);i)(…);j)(…). 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atribuição do apoio, no âmbito da área desportiva, corresponderá à duplicação do valor relativo ao montante da inscrição, ao montante do seguro, ao montante do cartão de atleta/praticante e ao valor dos exames médicos por cada atleta/praticante em competição inscrito na respetiva associação/federação. **j) Alteração ao artigo 18.º Redação em Vigor: 1.** *Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, quando requerido pelas entidades, será atribuído um apoio, correspondente a 20 % dos custos totais referentes a deslocações e alojamento, aos atletas selecionados para as respetivas seleções. 2. A candidatura para apoios a atletas selecionados deve apresentar a fundamentação das respetivas despesas.* **Nova Redação: 1.** Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, quando requerido pelas entidades, será atribuído um apoio, aos atletas selecionados para as respetivas seleções. 2. (…). **k) Alteração e aditamento ao artigo 19.º Redação em vigor: 1.** *A candidatura para a aquisição de equipamentos tem por objetivo apoiar a aquisição de bens, equipamentos ou serviços essenciais à prossecução dos objetivos e fins das entidades. 2. A candidatura deve: a) Descriminar os equipamentos, bens ou serviços a adquirir; b) Apresentar a fundamentação para a sua aquisição, nomeadamente a demonstração da sua essencialidade para o desenvolvimento da atividade do organismo; c) Apresentação dos orçamentos para a aquisição; d) Demonstração da realização de consulta a vários operadores económicos, com vista a obter as melhores condições económicas na aquisição dos bens ou equipamentos. 3. A comparticipação financeira para aquisição de bens, equipamentos ou serviços, até um montante máximo global de 20 % da totalidade do investimento. 4. Excecionalmente, sempre que o interesse público municipal o justifique, e desde que devidamente fundamentada, a comparticipação financeira para a aquisição de bens, equipamentos ou serviços poderá exceder 20 % da totalidade do investimento, até um montante máximo global de 50 % desse mesmo investimento.* **Nova redação: 1.** (…). 2. (…): a)(…); b)(…);c)(…);d)(…). **i) Alteração ao artigo 20.º Redação em vigor: 1.** *A candidatura para o apoio à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações tem com objetivo apoiar as obras de construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações que sejam propriedade das entidades enquadradas no âmbito do artigo 3.º do presente Regulamento, ou cujas instalações lhes estejam legalmente cedidas por um período mínimo de 25 anos. 2. No âmbito desta candidatura podem ser concedidos os seguintes apoios: a) Apoio técnico dos serviços camarários competentes à elaboração do projeto de construção/reabilitação de instalações; b) Acompanhamento técnico e fiscalização das obras e dos materiais a*

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

utilizar; c) Comparticipação financeira na construção e beneficiação de instalações, até um montante máximo global de 20 % da totalidade do investimento. 3. A candidatura deve apresentar, sob pena de rejeição liminar: a) Documento comprovativo da propriedade do imóvel ou do terreno ou a existência de um outro direito real, pelo período mínimo de 25 anos, que confira legitimidade suficiente ao requerente para realização das obras; b) Relatório justificativo da candidatura das necessidades de construção, recuperação ou beneficiação de instalações e a sua adequação às atividades desenvolvidas pelo organismo; c) Memória descritiva e caderno de encargos das obras a realizar; d) Calendarização detalhada das obras a realizar; e) Demonstração de sustentabilidade económico-financeira do projeto a desenvolver, evidenciando todas as fontes de financiamento do projeto; f) Orçamento das obras a realizar; g) Demonstração da realização de consulta a vários operadores económicos, com vista a obter as melhores condições económicas para a empreitada a realizar; h) Demonstração do cumprimento do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e demais normas de construção; i) Assunção do compromisso de não alienação das instalações por um período não inferior a dez anos. 4. Os apoios a atribuir pelo Município, para efeitos de construção, manutenção e/ou modernização de instalações, devem atender a um plano coerente e devidamente integrado na estratégia global de desenvolvimento do Município. 5. Excecionalmente, sempre que o interesse público municipal o justifique, e desde que devidamente fundamentada, a comparticipação financeira para a construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações poderá exceder 20 % da totalidade do investimento, até um montante máximo global de 50 % desse mesmo investimento. **Nova redação: 1.** (…). 2. (…): a)(…); b)(…);c) Comparticipação financeira na construção e beneficiação de instalações. 3.(…): a)(…); b)(…); c)(…);d)(…); e)(…);f)(…);g)(…);h)(…);i)(…).4. (…). **m) Alteração ao artigo 26.º Redação em vigor: 1.** *As candidaturas são analisadas atendendo os critérios de apreciação fixados no presente Regulamento e demais legislação, devendo ser elaborada uma proposta fundamentada a submeter ao Presidente da Câmara para efeitos de aprovação. 2. Da proposta deve, ainda, constar a informação da disponibilidade dos serviços municiais relativamente ao apoio requerido e verificação da atualização da Base de Dados. 3. A informação relativa à aprovação, ou não, do apoio pelo Município, é sujeita a registo na Base de Dados.* **Nova redação: 1.** As candidaturas são analisadas atendendo os critérios de apreciação fixados no presente Regulamento e demais legislação, devendo ser elaborada uma proposta fundamentada, a submeter à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação. 2.(…).3.(…). 4. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, a atribuição de apoios não financeiros para a cedência de

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação para o desenvolvimento de projetos de atividades pode, por questões de celeridade e oportunidade procedimental, ser objeto de autorização prévia genérica da Câmara Municipal. 5. Nos casos referidos no número anterior, deverá mensalmente ser apresentada à Câmara Municipal uma listagem com os apoios atribuídos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. **n) Aditamento do Artigo 12.º-A** O apoio a atividades pontuais tem como finalidade a atribuição de apoios financeiros às atividades que impliquem uma prática pontual. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar afirmou que nas reuniões de câmara número 10, 12 e 15 foram avançados critérios de atribuição de subsídios que não constavam do regulamento que agora se pretende alterar. Mais disse que nesta proposta apenas se apresentam os critérios subjetivos e não os critérios financeiros. Disse que no artigo 12º e 15.º não referem valores e que no art.18.º não é referida a verba dos 10% tomada por referência nos apoios às associações sociais, tendo por base os acordos com a segurança social. No que diz respeito aos subsídios atribuídos às associações desportivas, disse que apenas se refere a duplicação de verbas com a despesa de inscrição, seguro, cartão e exames médicos, mas não faz qualquer referência às verbas despendidas nos clubes. Em relação aos subsídios atribuídos às associações culturais, afirmou que a nova redação refere os critérios subjetivos, mas não é referido os valores associados a cada uma das atividades. A Vereadora do PS afirmou que o que esteve sempre em causa foram os critérios objetivos e financeiros, pelo que propôs a inserção dos valores nesta alteração. A Vereadora Fátima Andrade afirmou que este Regulamento lhe parece mais discricionário em relação ao anterior, dando como exemplo a nova redação do artigo 11º. Fátima Andrade disse estarem a falar de dinheiros públicos, pelo que deve haver o máximo critério. Mais, disse não estar escrito em qualquer lugar do regulamento a atribuição de 20% por evento. Considerou o regulamento discricionário, pouco claro e defendeu que neste tipo de questões se deve ir ao pormenor e justificar até ao último cêntimo a atribuição do subsídio. O Sr. Presidente aconselhou a Vereadora Fátima Andrade a ver a diferença de como foram atribuídas as verbas às associações culturais, desportivas e sociais este ano e no ano anterior. Disse que, até aqui, não existiam quaisquer critérios para o financiamento, sendo as atribuições muito díspares e pouco claros. Mais, defendeu que, a nível desportivo, o novo regulamento é muito claro, atribuindo o valor do cartão de atleta, a inscrição, os exames e o seguro multiplicando esse valor por dois para o financiamento. Depois, aconselhou a Vereadora da Coligação a ler o artigo 15º, questionando se quer comparar a redação anterior com esta nova redação. Na área social,

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

por exemplo, o Sr. Presidente afirmou que era dado o mesmo valor às três IPSS do Concelho, nomeadamente Centro Social e Paroquial de São Miguel, Centro Social e Paroquial de Santa Eulália e a Santa Casa da Misericórdia, não havendo qualquer critério. Defendeu que este novo Executivo criou efetivamente um critério, ou seja, depois de analisar os documentos das instituições sociais, o número de valências e os acordos de cooperação com o Instituto da Segurança Social, então a câmara deu uma percentagem desse valor. A Sra. Vereadora Fátima Andrade questionou o Sr. Presidente sobre o que entende por evento cultural relevante, considerando esta definição um critério muito subjetivo. O Sr. Presidente retorquiu com a leitura do artigo 15, dando como exemplo, na redação anterior os critérios-" Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou atividade; Contributo para dinamizar a cultura em Vizela;", entre outros, e questionando se considerava estes critérios mais rigorosos e como seriam eles quantificáveis, pois a partir de agora a nova redação, junta aos critérios anteriores, o número de praticantes, o número de iniciativas médias, periódicas, entre outros, clarificando uma quantificação objetiva do trabalho desenvolvido por cada associação. A Vereadora Fátima Andrade, concluiu, dizendo não concordar que no passado tivessem sido atribuídos os mesmos valores às instituições sociais do Concelho e afirmou estar de acordo com os novos critérios para a atribuição de subsídios às associações desportivas e sociais. Disse contudo, continuar a achar o regulamento discricionário ao nível cultural. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos') e três abstenções (duas do PS e uma da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'). PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO DAS FESTAS E TRADIÇÕES DE VIZELA 2018:** Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do

Mandato 2017/2021
Livro 2
Folhas 108

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: Atribuição de apoio financeiro) à Associação das Festas e Tradições de Vizela para a realização das Festas de S. João de Vizela e outras atividades relevantes, através da concessão de transferência de € 5.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante *supra*, será liquidada, nos termos definidos no respetivo Protocolo; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar considerou discricionária a atribuição deste valor comparativamente com os valores atribuídos às associações culturais na reunião de Câmara de 15 de maio 2018. Mais, considerou que este valor de 5000,00€ a atribuir a esta associação não está devidamente justificado. A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse que qualquer cêntimo atribuído tem que ser bem justificado, afirmando que começa a ver que as coisas não são bem assim. Depois, questionou o senhor presidente quais foram os critérios para atribuir 5000,00€ a esta associação, questionando ainda como é possível atribuir este valor a uma associação que foi criada há um mês, e que nem sabia que existia. O Sr. Presidente começou por relembrar que, do ponto de vista global, este Executivo atribuiu menos subsídios do que no ano anterior. Depois, lembrou que, por exemplo, com base na equidade que se pretende para todas as associações foi atribuído o valor de 1600,00€ à Associação de Artesãos, valor esse que nunca tinha sido tinha sido atribuído. Victor Hugo Salgado afirmou que um dos objetivos deste Executivo é promover a cultura tradicional, ou seja, a essência do concelho de Vizela, neste sentido a comemoração do São João, faz parte dessa raiz cultural. No ano anterior foi atribuído um subsídio à Liga dos

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Combatentes e à Associação Família Peixoto para a realização do São João. Mais, disse que a criação desta Associação de Festas e Tradições de Vizela resulta da exigência da Câmara Municipal para atribuição do subsídio, pois não fazia sentido a atribuição do subsídio a várias associações que não têm por base e essência a organização da festa de São João, e o que distorce o financiamento atribuído às associações fora da sua área de ação. O Sr. Presidente afirmou querer retomar esta tradição no Concelho e por isso quer reforçar a verba para esta iniciativa, lembrando que estavam milhares de pessoas na Praça da República na festa de São João. O Edil terminou afirmando que a Câmara Municipal acredita que esta associação vai trazer mais-valias para o Concelho. A Vereadora Fátima Andrade questionou quantos associados têm esta associação. Depois questionou o Sr. Presidente se já conseguiu pagar um cêntimo da dívida da Câmara Municipal, criticando-o por andar a dar dinheiro às associações quando a Câmara se encontra endividada. O Sr. Presidente respondeu à Vereadora Fátima Andrade, que todos os meses pagamos a dívida da Câmara, quanto à sua questão relativamente ao número de elementos da associação, não se entende porque não colocou a mesma questão quanto à Comissão de Festas de Vizela e aconselhou a Vereadora, tendo em conta o seu discurso, a votar contra a proposta, defendendo que os critérios desta proposta são a replicação das tradições e a movimentação de pessoas. Fátima Andrade replicou não seguir o conselho do Presidente da Câmara, lembrando-lhe que não cabe ao Presidente, de forma alguma, a indicação do sentido de voto da Vereadora. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos') e três abstenções (duas do PS e uma da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'). PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com alterações publicadas no Diário da República, 2ª serie – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços,

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal " deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". As atividades promovidas, objeto desta proposta, resultam em ganhos de eficiência para o Municipio de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; As atividades terão a participação de centenas motards e espectadores de todo o país, divulgando o nome da associação e dinamizando o comércio local de Vizela. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube de Vizela para a realização do "XI Concentração Moto Turística de Vizela", conforme o plano anual de atividades, através da concessão de transferência de € 3.200,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidada, nos termos definidos no respetivo Protocolo; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar afirmou que o valor atribuído a esta associação é baixo, em comparação com o valor atribuído no ponto anterior, afirmando que o Executivo afinal adota critérios do regulamento anterior. O Sr. Presidente pediu que se fosse distribuída a proposta do ano passado afirmando que é esta é exatamente igual. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE - SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE – INSTRUMENTOS MUSICAIS:** Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais e recreativos que sejam necessários ao desempenho das atividades das entidades; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; A Sociedade Filarmónica Vizelense iniciou a sua atividade em 1822; Esta associação de forte índole cultural, reúne um vasto conjunto de valências onde a música é o principal destaque; Para além da Academia de Música, integram esta coletividade a Banda de Música, Orquestra Juvenil, Orquestra de Sopros, Orquestra, Orquestra de Cordas e o Grupo Coral, que vai formando exemplarmente os jovens do concelho; Esta associação participa em diversas atividades, representando o Município de Vizela e muito contribui para o enriquecimento cultural do concelho Vizela, pelo que o trabalho desenvolvido na elevação do nível cultural dos vizelenses é inquestionável. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica para a aquisição de bens e equipamentos, nomeadamente instrumentos musicais, através da concessão da transferência de € 20.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado nos termos definidos no Protocolo em anexo; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA**

Mandato 2017/2021
Livro 2
Folhas 111

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS NA ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS: Considerando que: Conforme dispõe a alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares, públicos; Através de requerimento, datado de 15 de junho de 2018, veio Jorge Alexandre Guimarães Ribeiro Cunha requerer a isenção de pagamento de taxas nas zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros, fundamentando o seu pedido com o facto de ser portador de insuficiência cardíaca grave/severa, vários episódios isquémicos, vários cateterismos com colocação de "stents" coronários e colocação de pacemaker, o que lhe confere uma incapacidade permanente global de 73%; O requerente juntou ao pedido apresentado um atestado de médico, datado de 13de junho de 2018, a comprovar a sua deficiência, que lhe confere uma incapacidade permanente global de 73%; O Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros prevê no n.º 4 do artigo 6.º que *"em situações de doença ou carência económica devidamente comprovada, desde que as circunstância o justifiquem, poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido de conceder a isenção total ou parcial do pagamento das Taxas de Estacionamento nas Zonas de Duração Limitadas, bem como do limite máximo de permanência, em uma ou em todas as vias com estacionamento condicionado a pagamento"*; O mesmo Regulamento prevê, no n.º 5 do artigo 6.º, que, em situação de concessão da isenção prevista no n.º 4 do mesmo artigo, é emitido um cartão de livre-trânsito com as caraterísticas constantes no artigo 16.º do RZEDL, que habilitará o utente a estacionar nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sem o pagamento das taxas e sem limite máximo de permanência. Atento o exposto, nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os n.os 4 e 5 do artigo 6.º do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controlada por Parcómetros, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de concessão de isenção de pagamento de taxas em todas as zonas de estacionamento de duração limitada controladas por parcómetros ao requerente Jorge Alexandre Guimarães Ribeiro Cunha. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO - FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA PARA FESTAS DE S. JOÃO DE INFIAS 2018:** Considerando que: Veio a Junta de Freguesia de Infias solicitar autorização para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, entre os dias 22 de junho e 01 de julho de 2018, nos seguintes

Mandato 2017/2021
Livro 2
Folhas 111 - v

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

locais: Rua Portos Júnior (junto à Igreja Senhor das Cinco Chagas) – 1 contador de 27,6 KVA; Rotunda de Infias – 1 contador de 6,9 KVA; Lugar do Cruzeiro (Fórum de Espetáculos de Infias) – 1 contador de 41,4KVA. Esta iniciativa visa manter a tradição da Festas de S. João de Infias e consequentemente dinamizar a época festiva; Por impossibilidade de submeter, em tempo útil, tal pedido a reunião de Câmara, foi o mesmo autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara; Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da autorização de ligação à rede pública de eletricidade supra referenciada e consequente assunção dos respetivos encargos pela Câmara Municipal. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO - FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - FESTA DE S. JOÃO - SANTA EULÁLIA 2018:** Considerando que: Veio a Comissão de Festas de Santa Eulália solicitar autorização para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, entre os dias 21 a 25 de junho de 2018, no Parque de Lazer do Casal do Telhado (Rua Padre José da Fonseca Lemos - Santa Eulália) – 1 contador de 41,4 KVA; Esta iniciativa visa manter a tradição e consequentemente dinamizar a época festiva; Por impossibilidade de submeter, em tempo útil, tal pedido a reunião de Câmara, foi o mesmo autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara; Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da autorização de ligação à rede pública de eletricidade supra referenciada e consequente assunção dos respetivos encargos pela Câmara Municipal. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE E FESTAS DA VILA DE SANTA EULÁLIA 2018:** Vem a

Mandato 2017/2021
Livro 2
Folhas 112

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de junho de 2018

Comissão de Festas de Santa Eulália, solicitar autorização, para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para realização do XXXIV Festival Internacional de Folclore e Festas da Vila de Santa Eulália, na freguesia de Santa Eulália, nos dias 23 de julho a 06 de agosto do corrente ano, no seguinte local: Adro da Igreja - 4 contadores de 41,4 KVA. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da freguesia e, consequentemente dinamizar a época festiva, tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se nos termos do na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o munícipe José Manuel Oliveira usou da palavra para esclarecer a Vereadora Fátima Andrade em relação ao subsídio atribuído à Associação das Festas e Tradições de Vizela 2018, afirmando que a Festa de S. João não se trata apenas de um arraial, mas sim do reativar de toda a parte cultural destas festividades, nomeadamente as rusgas. Disse que todas as contas vão ser públicas e explicadas aos vizelenses. A Vereadora disse ao munícipe não ter nada contra as pessoas, mas apenas ser contra a atribuição do subsídio quando a Câmara se encontra endividada. O Sr. Presidente afirmou continuar a não entender o sentido de voto da Vereadora no que diz respeito a esta questão. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezoito, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

---

I/2371/2018